

ME N. 3337

Lei n.º 638

Dispõe sobre equiparação de vencimentos

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretei e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

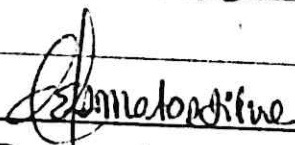
Art. 1.º - Ficam equiparados, a partir do mês de julho do corrente ano, os proventos do funcionário José Otonário de Almeida, aposentado no cargo de chefe do Serviço de Fazenda, aos vencimentos da atividade

Mimas Gerais.

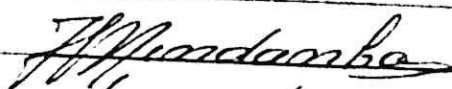
Art. 2º - Para atender as despesas resultantes desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de NG\$ 380,40 (trezentos e oitenta cruzzeiros novos e quarenta centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito,
25 de setembro de 1967.



Prefeito Municipal


Secretário